LEI nº 868 – de 18 de maio de 1966.

Abre crédito especial no montante de Cr$ 6.000.000, para aquisição de imóvel destinado a nova Praça Duque de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um crédito especial no montante de seis milhões de cruzeiros (Cr$ 6.000.000), para aquisição de um imóvel destinado a nova Praça Duque de Caxias, localizado na quadra nº 358:

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será atendida com recursos do provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de maio de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.